



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. 174  
PROC. 004124  
RUB. my

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO  
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

**1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Com fito a atender as exigências expostas no artigo 72, VII da Lei 14133/21, tem-se a necessidade de justificar o valor da pretensa contratação.

No caso em voga, aplicando-se o disposto na parte final do §1º do art. 7º da norma de regência, tendo em vista que, os serviços prestados pela ECT são cobrados **mediante tarifa ou preço público**, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 6.538/78, e também que a revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS é promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, em conformidade com o art. 70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com a Portaria nº 152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

Assim, as tarifas estão previstas nos termos da Portaria MCOM n. 8.842, de 29 de março de 2023.

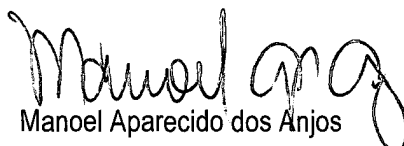
**2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da lei 6.538 de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013.

Como já pontuado, a motivação para a escolha da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT** se dá pelo fato de a mesma integrar a Administração Pública, criada para um fim específico, ademais, os Correios são a única empresa no âmbito nacional, Estadual e Municipal, que tem condições de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS em todo o território nacional, fornecendo estrutura e operacionalidade.

Diante do exposto acima, a contratação da empresa ora citada preenche os requisitos, fundada no inciso XI, do art. 75, da Lei 14.133/2021, bem como, apresentou toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Ribas do Rio Pardo, 16 de janeiro de 2024.

  
Manoel Aparecido dos Anjos

Secretário Municipal de Gestão de Governo